**EDITAL**

**CARTA CONVITE nº 03/2020**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, através do seu Presidente, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço por item**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, assegurando às Empresas ME ou EPP, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123/06, bem como da participação exclusiva extraída dos arts. 48 e 49 da LC nº 123/06, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Convite e Anexos.

1. **DO OBJETO**
	1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo 08 (oito) de 12.000 BTU/h e 01 (um) de 24.000 BTU/h, para instalação nas dependências desta Edilidade, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**, que fica fazendo parte integrante deste processo.
2. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA**
	1. O prazo para assinatura do Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.
	2. O prazo para a entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa e aceito pela autoridade competente.
	3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Olímpia, localizada à Avenida Aurora Forti Neves (Praça João Fossalussa), 867, Centro, Olímpia/SP, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da expedição da Ordem de Compra e Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
	4. A empresa vencedora do certame deverá informar, na proposta de preço juntamente com a documentação, o tempo de garantia do objeto licitado neste edital, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
	5. As demais condições de recebimento e/ou substituição do objeto constam do **Termo de Referência (Anexo I)**.
3. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
	1. Os recursos financeiros necessários para a realização deste certame, serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

01 – **CÂMARA MUNICIPAL**

01.02 – Secretaria da Câmara

01.122.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

01.031.0001.0000 – Equipamentos e materiais permanentes

4.4.90.52-00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1. **DOS DOCUMENTOS**
	1. Contrato Social da Empresa ou documento equivalente.
		1. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), deverá ser apresentado o CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), de acordo com o que dispõe a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
		2. Em se tratando de Empresário Individual, deverá ser apresentado o Requerimento do Empresário Individual, que substituirá o disposto no item 4.1, para fins de habilitação jurídica.
	2. Certidão de regularidade de situação – CRS relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal.
	3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União.
	4. Certidões: Estadual (ICM/ICMS); e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.
	5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
	6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente).
	7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.
	8. Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo III**).
	9. Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de contratar com órgão público (**Anexo IV**).
	10. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir do tratamento favorecido nas licitações deverão apresentar declaração (**Anexo V**), afirmando que cumprem os requisitos legais para serem qualificadas como ME e EPP.
	11. Os documentos acima solicitados da empresa deverão ser entregues até **às 14 (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2020**, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: “**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO – Câmara Municipal de Olímpia – CARTA CONVITE N° 03 de 2020**”.
	12. Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em Cartório, excetuando-se desta obrigatoriedade aqueles emitidos pela internet, que possuam código de verificação de autenticidade.
	13. Poderão também, no momento da abertura dos envelopes, as cópias não autenticadas em Cartório, serem reconhecidas pela Comissão Permanente de Licitação como idênticas, mediante apresentação dos documentos originais, sendo aposto, no verso dos documentos, a rubrica “confere com o original”.
2. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
	1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados e indevassáveis.
	2. A **proposta** deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara através do **formulário** anexo devidamente preenchido (**Anexo VI**), até **às 14 (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2020,** em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: “**ENVELOPE 02 – PROPOSTA – Câmara Municipal de Olímpia – CARTA CONVITE N° 03 de 2020**” sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o **carimbo da proponente**, constando da mesma aqueles elementos solicitados por esta Carta Convite e dos quais haja interesse, contendo, ainda, a **data e assinatura dos responsáveis pela empresa**.
	3. O formulário (**Anexo VI**) poderá ser **substituído** por proposta digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura dos responsáveis pela Empresa.
3. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
	1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência (Anexo I).**
	2. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto no art. 3, §2º, da Lei 8.666/93. Contudo, caso esgotadas as possibilidades de desempate previstas no artigo supracitado, será realizado sorteio em ato público, de acordo com art. 45, §2º da Lei Federal 8.666/1993, podendo o sorteio acontecer na mesma data da abertura dos envelopes, caso estejam presentes todos os licitantes, ou, sequencialmente à sessão de habilitação e classificação, para o qual todos os licitantes serão convocados.
	3. Serão **desclassificadas**:
4. As propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento;
5. As propostas que não atenderem às especificações do **Termo de Referência (Anexo I).**
	1. Em se tratando de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2009, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo** de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		2. Caso não ocorra a regularização da documentação no prazo previsto no item 6.4.1, ocorrerá decadência do direito à contratação.
	2. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
	3. Satisfeitas todas as condições de habilitação, a classificação será efetuada na ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, cabendo ao Presidente da Câmara a Homologação e Adjudicação do certame.
6. **DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**
	1. Na sessão pública de abertura, que ocorrerá **às 14:15 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2020**, a Comissão Permanente de Licitações, na presença de proponentes ou não, procederá à abertura dos envelopes (que contenham as documentações e as propostas).
	2. Em virtude da pandemia do COVID-19 e visando atender as normas sanitárias em vigor, bem como preservar a saúde dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes, dispõe o que segue:

7.2.1 Apenas será permitida a presença de 1 (um) representante por licitante;

7.2.2 O uso de máscara é obrigatório;

7.2.3 Serão disponibilizadas luvas aos representantes dos licitantes na entrada das dependências desta Edilidade, bem como álcool em gel;

7.2.4 Os licitantes deverão se acomodar em lugares pré-determinados no Plenário, com o objetivo de manter o distanciamento social.

* 1. A abertura dos envelopes se dará em ordem cronológica, qual seja: envelopes contendo as documentações e envelopes contendo as propostas.
	2. A abertura dos envelopes contendo as propostas somente poderá ocorrer na mesma sessão de abertura dos envelopes contendo as documentações, no caso de **renúncia expressa unânime** dos licitantes, através de **Termo de Renúncia** (**Anexo VIII**), do direito de interpor recursos da análise dos documentos.
	3. Não configurada a hipótese do 7.3, os licitantes serão **informados** na **sessão de abertura dos envelopes** contendo a **documentação**, da **data designada** para **abertura** dos **envelopes** contendo as **propostas**.
	4. Após análise da documentação e/ou propostas, será lavrada Ata que será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
	5. As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou por representante devidamente credenciado através da carta de credenciamento[[1]](#footnote-0)(**Anexo VII**).
1. **DOS RECURSOS**
	1. Os recursos eventualmente interpostos deverão encontrar-se devidamente fundamentados com as razões de fato e de direito que motivaram a insurgência do licitante e serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, protocolados na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ou através do e-mail licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93;
	2. Os recursos deverão ser protocolados dentro dos prazos previstos no artigo supracitado, que em se tratando de Carta Convite, são reduzidos para 2 (dois) dias úteis, bem como conter a qualificação completa da licitante e do seu representante, devidamente assinados;
	3. Na ausência de quaisquer dos requisitos constantes dos itens 8.1 e 8.2, os recursos serão indeferidos de plano;
	4. Dos recursos interpostos, na forma do §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, haverá comunicação aos demais licitantes através do Diário Oficial e mediante envio de e-mail;
	5. As decisões serão comunicadas ao licitante insurgente e aos demais na forma do item 8.4.
2. **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
	1. Encerrada a fase de julgamento e a classificação das propostas, e não havendo recursos protocolados pendentes de decisão ou havendo, tendo sido eles decididos e comunicados ao licitante insurgente, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.
	2. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento do aviso, assinar o contrato para a formalização dos compromissos.
	3. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
	4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.
3. **DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**
	1. Os contratos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital e no **Termo de Referência (Anexo I)**.
	2. Poderão ser aceitas, subsidiariamente, a critério da administração, condições de execução contratual previstas na proposta do fornecedor, desde que não colidam com as do edital.
	3. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
4. Advertência;
5. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por até 2 (dois) anos.
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
	1. Além das expressas no edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas nos Arts 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.
	2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
7. **DO PAGAMENTO**
	1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou de boleto bancário, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor de Contratos, acompanhado Nota Fiscal/Fatura dos aparelhos.
	2. Nenhum pagamento isentará a licitante de responsabilidade da efetiva entrega dos aparelhos objeto deste edital.
	3. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a CONTRATANTE à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Fica fazendo parte integrante deste Edital:
9. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
10. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
11. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO
12. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
13. ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP
14. ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
15. ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO
16. ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA

**Olímpia/SP, 10 de Agosto de 2020.**

**Antonio Delomodarme**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

1. Carta de credenciamento: deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na abertura da sessão, sem estar envelopada. [↑](#footnote-ref-0)